

Escola de Governo
do Distrito Federal
Secretaria Executiva
de Valorização
e Qualidade de Vida

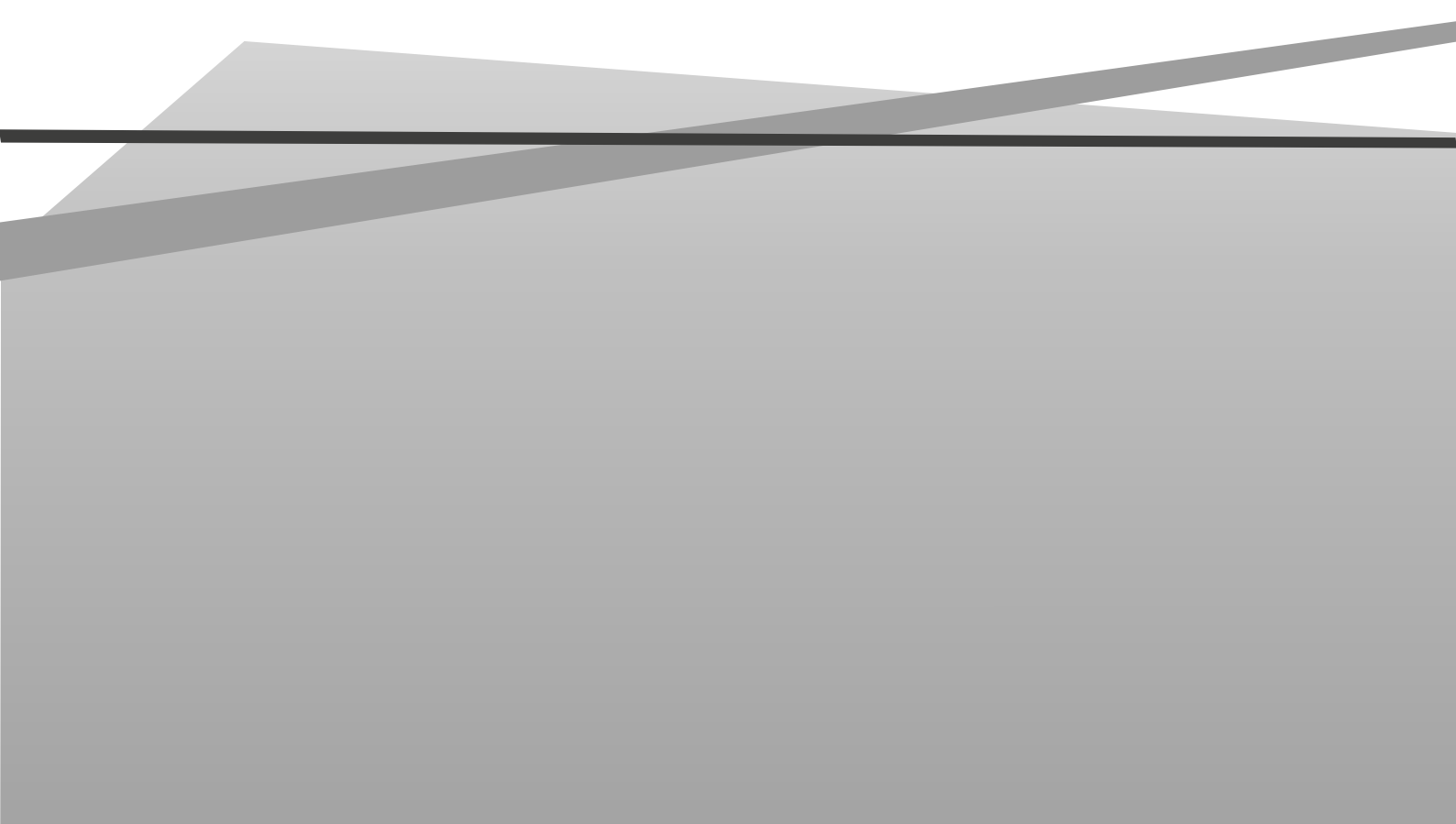
Secretaria
de Economia

**GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL**

Curso

Atendimento aos adolescentes no Sistema Socioeducativo – garantindo direitos humanos

Apresentação – Parte 1



Governador do Distrito Federal
Ibaneis Rocha

Secretário de Economia do Distrito Federal
José Itamar Feitosa

Secretário Executivo de Valorização e Qualidade de Vida do Distrito Federal
Epitácio do Nascimento Sousa Júnior

Diretora-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal
Juliana Neves Braga Tolentino

Escola de Governo do Distrito Federal
Endereço: SGON Quadra 1 Área Especial 1 – Brasília/DF – CEP: 70610-610
Telefones: (61) 3344-0074 / 3344-0063

www.egov.df.gov.br

Curso

Atendimento aos adolescentes no Sistema Socioeducativo – garantindo direitos humanos

Parte 1

Carolina Lemos

Escola de Governo
do Distrito Federal
Secretaria Executiva
de Valorização
e Qualidade de Vida
Secretaria
de Economia
**GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL**

Qual a importância desse curso para a sua prática profissional?

- Tortura e maus tratos como prática disseminada em instituições de privação de liberdade;
- Identificação de práticas e situações que configuram tortura e maus tratos;
- Conhecimento dos órgãos de controle para quem denunciar situações de tortura ou maus tratos.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida Secretaria de Economia **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Apresentação da Ementa

1. O que é tortura?
2. Quem são as vítimas de tortura?
3. A atuação dos Poderes de Estado no combate à tortura
4. Principais legislações de Combate à Tortura
5. Estudo de caso: sistematizando dados sobre tortura

1- O que é tortura?

Vídeo sensibilização e problematização

(<https://www.youtube.com/watch?v=1pwV7X712hg>)

Reflexão: a situação retratada no vídeo configura tortura?

Se sim, por que?

Se não, por que?

1- O que é tortura?

Conceito de tortura nas legislações internacionais

Convenção Contra Tortura ONU (Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991)

1. Para os fins da presente Convenção, o termo "tortura" designa qualquer ato pelo qual **dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais**, são infligidos **intencionalmente** a uma pessoa **a fim de obter**, dela ou de uma terceira pessoa, **informações ou confissões**; de **castigá-la** por ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de **intimidar ou coagir** esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer **motivo baseado em discriminação** de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um **funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas**, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência. Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência unicamente de sanções legítimas, ou que sejam inerentes a tais sanções ou delas decorram.

1- O que é tortura?

Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura OEA

(Decreto nº 98.386, de 9 de dezembro de 1989)

2. Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por tortura todo ato pelo qual são **infligidos intencionalmente a uma pessoa penas ou sofrimentos físicos ou mentais, com fins de investigação criminal**, como meio de **intimidação**, como **castigo pessoal**, como **medida preventiva**, como **pena** ou com **qualquer outro fim**. Entender-se-á também como tortura a aplicação, sobre uma pessoa, de **métodos tendentes a anular a personalidade da vítima**, ou a **diminuir sua capacidade física ou mental**, embora não causem dor física ou angústia psíquica. Não estarão compreendidos no conceito de tortura as penas ou sofrimentos físicos ou mentais que sejam unicamente consequência de medidas legais ou inerentes a elas, contanto que não incluam a realização dos atos ou aplicação dos métodos a que se refere este Artigo.

1- O que é tortura?



Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida | Secretaria de Economia | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

1- O que é tortura?

Tipificação do crime de tortura – Lei 9455, de 7 de abril de 1997

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de **violência ou grave ameaça**, causando-lhe **sofrimento físico ou mental**:

- a) com o fim de **obter informação, declaração ou confissão** da vítima ou de terceira pessoa;
- b) para **provocar ação ou omissão de natureza criminosa**;
- c) em razão de **discriminação racial ou religiosa**;

II - submeter alguém, **sob sua guarda, poder ou autoridade**, com emprego de **violência ou grave ameaça**, a **intenso sofrimento físico ou mental**, como forma de aplicar **castigo pessoal ou medida de caráter preventivo**.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete **pessoa presa ou sujeita a medida de segurança** a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o **dever de evitá-las ou apurá-las**, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida | Secretaria de Economia | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

1- O que é tortura?

- Elementos estruturais e institucionais de tortura;
- Outras formas de tratamentos desumanos, cruéis ou degradantes;
- Sofrimento como dimensão subjetiva da tortura

2- Quem são as vítimas de tortura?

Caracterização de pessoas de privadas de liberdade:

Privação da liberdade: qualquer forma de detenção ou aprisionamento ou colocação de uma pessoa em estabelecimento público ou privado de vigilância, de onde, por força de ordem judicial, administrativa ou de outra autoridade, ela não tem permissão para ausentar-se por sua própria vontade (Art. 4, Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra A Tortura e outros tratamentos cruéis e degradantes.)

2- Quem são as vítimas de tortura?

Tipos de estabelecimentos de privação de liberdade:

1. Instituições de longa permanência de idosos e abrigos de acolhimento de crianças e adolescentes;
2. Instituições de atendimento à saúde, especificamente as unidades de atendimento psiquiátrico e as comunidades terapêuticas;
3. As instituições de sanção, especificamente as instituições do sistema penitenciário e as do sistema socioeducativo.

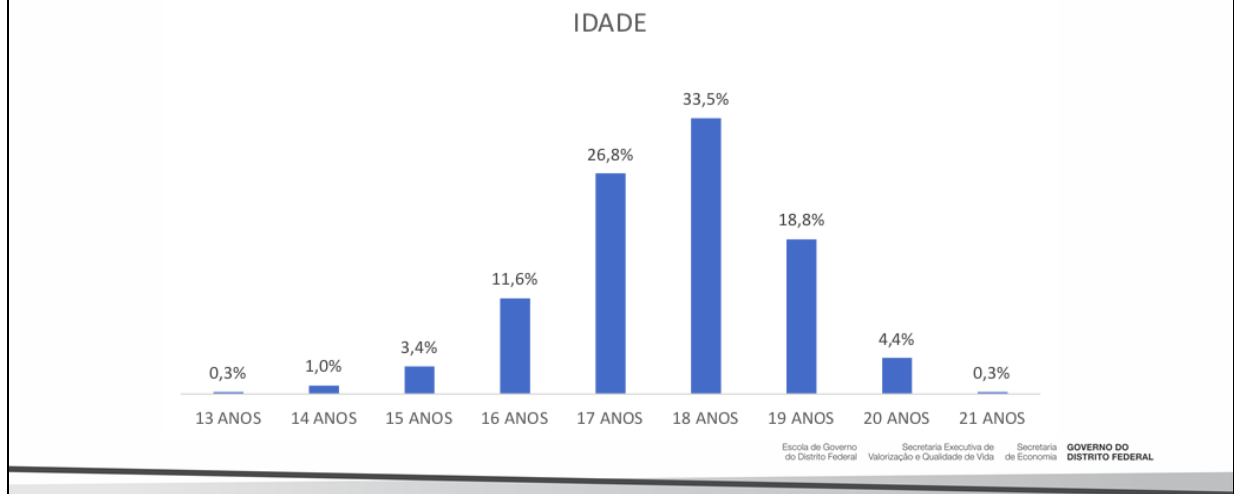
2- Quem são as vítimas de tortura?

Perfil dos adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas do DF

VINCULADOS POR UNIDADE	FREQ. ABSOLUTA	FREQ. RELATIVA
UIBRA	48	12,4%
UIFG	7	1,8%
UIP	52	13,4%
UISM	64	16,5%
UISS	66	17,0%
UNIRE	100	25,8%
UNISS	51	13,1%
TOTAL	388	100%

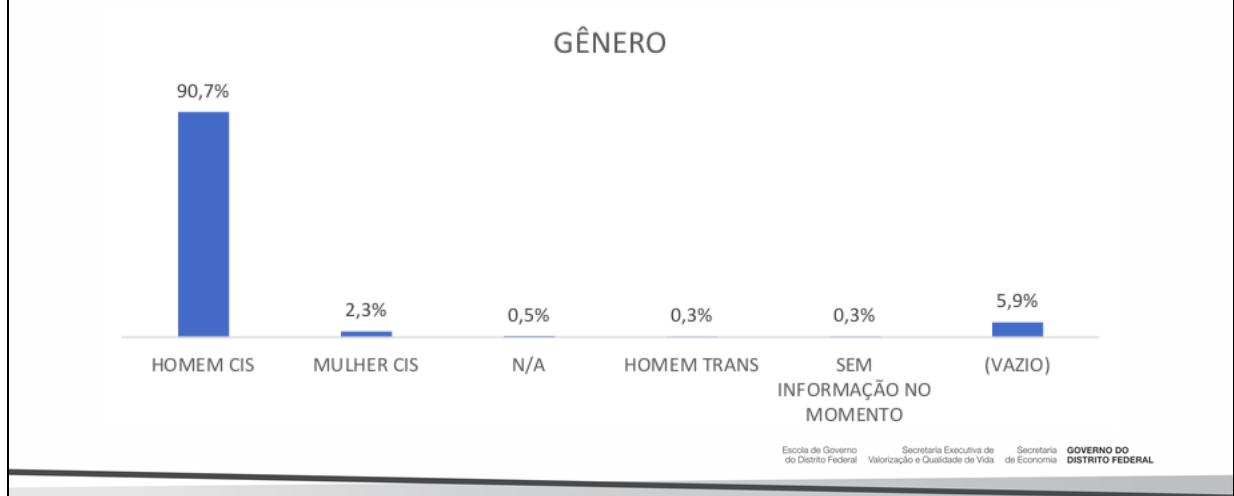
2- Quem são as vítimas de tortura?

Perfil dos adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas do DF



2- Quem são as vítimas de tortura?

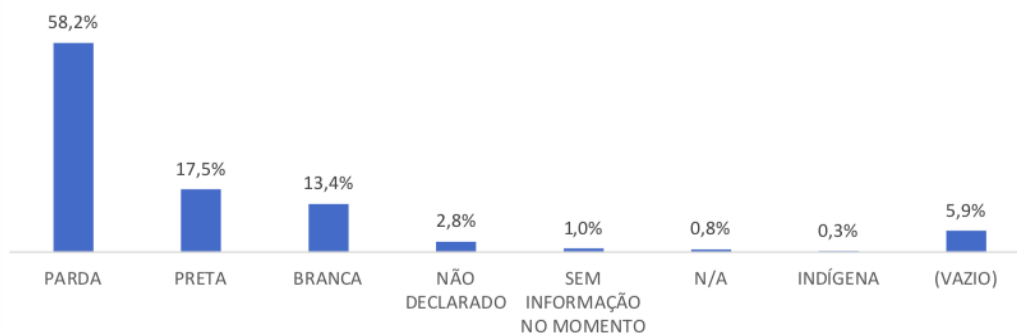
Perfil dos adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas do DF



2- Quem são as vítimas de tortura?

Perfil dos adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas do DF

RAÇA / COR

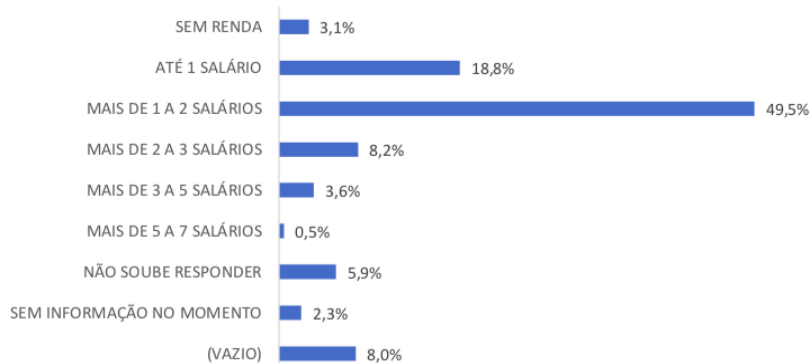


Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida | Secretaria de Economia | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

2- Quem são as vítimas de tortura?

Perfil dos adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas do DF

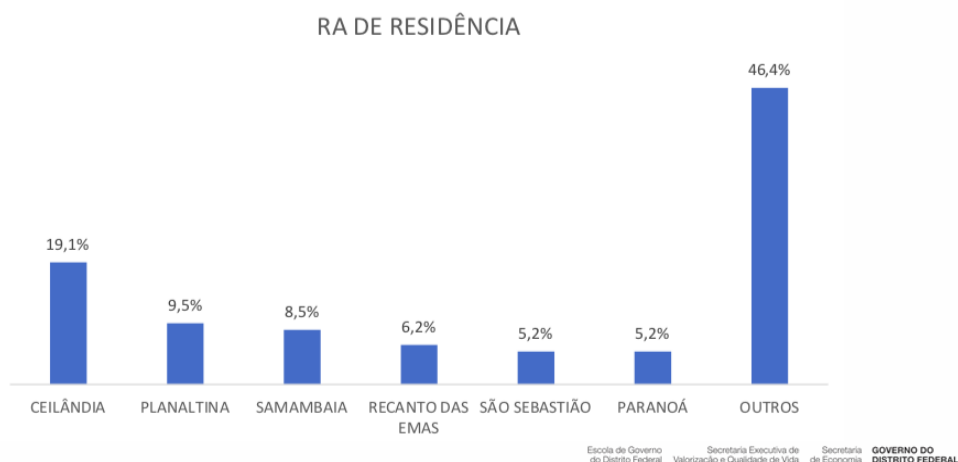
RENDA FAMILIAR



Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida | Secretaria de Economia | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

2- Quem são as vítimas de tortura?

Perfil dos adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas do DF



3- A atuação dos Poderes de Estado no combate à tortura

O Poder Legislativo e o Combate à Tortura

- Função fiscalizatória: trabalho das comissões (CPIs sobre o sistema prisional, em 2009 e em 2015; recebimento de denúncias);
- Função Legislativa (Lei que tipifica tortura);
- Espaço de debates públicos (audiências públicas).

3- A atuação dos Poderes de Estado no combate à tortura

O Poder Executivo e o Combate à Tortura

- Responsável direto pela elaboração e execução de políticas públicas de enfrentamento à tortura;
- Administração dos sistemas socioeducativo e prisional;
- Administração das polícias
- Defensorias públicas

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida Secretaria de Economia GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida Secretaria de Economia GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

<http://egov.df.gov.br>